

## **Os rumos da Educação Jurídica no país**

Excelentíssimo Senhor Doutor MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO, MD. Secretário Geral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, neste ato representando o Presidente Nacional da OAB, Advogado Ophir Cavalcante Júnior, em nome de quem saúdo a todos os advogados brasileiros;

Excelentíssimo Senhor Doutor HÉLIO VIEIRA DA COSTA, MD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia-RO, que brilhantemente conduz os destinos da advocacia em Rondônia-RO, e ora nos recebe com a fidalguia que caracteriza o povo desta terra;

Excelentíssimos Colegas Conselheiros Federais, DR. GILBERTO PISELO DO NASCIMENTO, Dr. ORESTES MUNIZ FILHO e Dr. CELSO CECATTO da Bancada Federal de Rondônia e que naquele Conselho demonstram o valor e a competência da advocacia rondoniense;

Excelentíssimo Professor Doutor WALTER CARLOS SEYFFERTH, organizador acadêmico deste Fórum e demais colegas integrantes da Comissão Nacional de Educação Jurídica, em nome de quem saúdo a todas as pessoas e instituições que de uma ou de outra forma contribuíram para a realização deste evento e, conseqüentemente, para o aprimoramento da Educação Jurídica Brasileira;

Excelentíssimos Professores Doutores EVANDRO MENEZES DE CARVALHO, MD. Presidente da Associação Brasileira de Ensino do Direito (ABEDI) e VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, MD. Presidente do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), instituições incansáveis na constante busca de uma Educação Jurídica séria, responsável e de qualidade;

Excelentíssimo Senhor Doutor ADILSON GURGEL DE CASTRO, MD. Conselheiro Nacional do Ministério Público e eterno Presidente da CNEJ, em nome de quem saúdo o MP e a todas as autoridades federais, estaduais e municipais aqui presentes ou representadas;

Excelentíssimas Professoras Dra. MARIA ELIZA DE AGUIAR E SILVA, Diretora da Faculdade São Lucas e Vice-Presidente da ABRAFI e Prof<sup>ª</sup> ELOÁ DE AGUIAR GAOLA, Vice-Diretora da Faculdade São Lucas, em nome de quem saúdo todos os professores, coordenadores de cursos e dirigentes de instituições de ensino, presentes ou representadas;

Excelentíssimos Professores

HALLRISON DANTAS  
JÚLIO CESAR DO VALLE VIEIRA MACHADO  
ADILSON GURGEL DE CASTRO  
CLÁUDIO MENDONÇA BRAGA  
LOUSSIA MUSSE FELIX  
GUSTAVO MONTEIRO FAGUNDES  
EVANDRO MENEZES DE CARVALHO  
VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA,

que, aceitando o convite da Comissão Nacional de Educação Jurídica para socializarem o seu reconhecido saber, na condição de painelistas neste Fórum, abrilhantam e contribuem para o sucesso deste evento e municiam a luta pela Educação Jurídica de qualidade;

Ilustríssimos Senhores Evandro Elias e Tarcizo Nascimento, em nome de quem saúdo a todos os servidores administrativos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Rondônia, cuja dedicação e apoio foram indispensáveis para a realização deste Fórum.

Minhas Senhoras, meus Senhores,

“La lucha por la vida detiene o demora el impulso de algunas vocaciones idealistas y nobles, pero no las aniquila”. (Bielsa)

Cumpre-me, antes de qualquer outra coisa, por delegação de meus pares integrantes da Comissão Nacional de Educação Jurídica do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, desejar-lhes as boas-vindas ao I FÓRUM REGIONAL DE EDUCAÇÃO JURÍDICA, que se inicia pela Região Norte, nesta acolhedora e aprazível cidade de Porto Velho – Rondônia. Este projeto objetiva debater os problemas do dia a dia da realidade da Educação Jurídica em nosso país e, a partir de então, propor soluções, mudanças, etc., com base nas diversas realidades identificadas por ocasião destes fóruns.

Inicialmente neste I Fórum, durante a Palestra Magna, discutiremos Os Rumos da Educação Jurídica no País sob a ótica tecnológica e as suas ferramentas, novas disciplinas, alterações na Matriz Curricular, Projeto Pedagógico, etc..

No decorrer do dia de amanhã (01/07/11), serão objeto de enfoques temas de relevância, tais como:

- Passado, Presente e Futuro do Exame de Ordem da OAB;
- Núcleo de Prática Jurídica: Necessidades, Implementação e Diferencial Qualitativo;
- Regulação, Fiscalização e Supervisão dos Cursos de Graduação em Direito;
- Avaliação Institucional: Uma visão prática dos Instrumentos de Avaliação utilizados pelo MEC e OAB.

Como podem observar, a escolha do temário é atual e, inobstante o desconhecimento à época de sua elaboração, de que seríamos surpreendidos com a NOTA TÉCNICA – DE REFORMULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SINAES, editada pelo INEP em 01/06/11.

É inegável, no que diz respeito ao Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação em Direito (presencial e à distância), a “CONTRIBUIÇÃO DE “PIORIA” DO MESMO PARA A EDUCAÇÃO JURÍDICA BRASILEIRA”.

Todas as conquistas indutoras da busca de uma educação de qualidade foram solapadas por tal instrumento. A Ordem dos Advogados do Brasil, através de sua Comissão Nacional de Educação Jurídica e outras importantes instituições que lutam historicamente pela qualidade dos Cursos de Direito, foram ultrajadas. Para que os Senhores saibam a extensão do alcance da sobredita NOTA

TÉCNICA e sua “(DES)CONTRIBUIÇÃO” para a educação jurídica, peço-lhes vênua para preliminarmente citar as observações do Prof. Luiz Carlos Staprazzon, a saber:

“O novo instrumento contempla:

- 1 – Curso de Direito a Distância (um absurdo);
- 2 – Retira a exigência de doutorado e mestrado em Direito para o Coordenador (pode ser gestor de qualquer área e não precisa ter liderança científica);
- 3 – Não exige dedicação intensa do Coordenador (basta ter contrato de 15h);
- 4 – Mantém o NDE enxuto (5 membros, em vez de 30% do Corpo Docente);
- 5 – Pouco exigente na titulação do NDE (exige 5 membros; um mestre e 2 doutores);
- 6 – Não indica necessidade de Regime de Trabalho para NDE (todos podem ser horistas com qualquer carga horária. Isso aumenta o número dos Doutores emprestados para atender o NDE);
- 7 – Tolera docentes apenas graduados (não explicita como antes que a existência de docentes graduados reduz a nota para 1);
- 8 – Regride no conceito de “Trabalho de Conclusão” de Curso. As DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) evoluíram para trabalho de Curso. Agora vem isso novamente;
- 9 – É muito tolerante com o baixo nível de produção científica do corpo docente (se nos últimos 3 anos, “em média”, 80% dos docentes produziram 5 trabalhos quaisquer, então a nota é 3. Não há exigência de publicação indexada, etc.. Dois ou três docentes podem gerar esta média);
- 10 – Econômico nas exigências de Infraestrutura para trabalho (saletas e corredores dão conta de um Curso de Direito. Não há exigência de instalações “exclusivas” para o Curso. Nem qualquer padrão elevado de infraestrutura. O Curso pode ser em uma antiga concessionária de automóveis, com divisórias de madeira, toda aberta, e ainda assim vai ter nota 3);
- 11 – Biblioteca. Não há peso diferenciado para uma biblioteca deficiente. Esse item, SMJ, deveria ter um peso mais do que tem no conjunto da avaliação;
- 12 – NPJ. (Os critérios para NPJ são simplistas. Usa o conceito “atender demandas do Curso”, como se esse fosse o melhor critério. O instrumento não exige um padrão mínimo de qualidade. Exige atenção a uma relação de oferta – demanda);
- 13 – Não contempla. (O Instrumento de Avaliação tem de contemplar análise de número de alunos, não só de número de vagas autorizadas. Se um curso oferece mais vagas do que autorizado, mas tem corpo docente e estrutura para isto, o avaliador poderá, no máximo, fazer uma “menção” de pé de página quanto a esse absurdo e comunicar o INEP. Isso tem ocorrido mais do que supõe a vã filosofia. Se a nota foi 3 para o curso, nenhuma censura ocorrerá pela oferta de vagas superior ao “autorizado”;

Vejam só, inobstante todas estas desqualificadoras que parecem intencionalmente buscar impedir que se atinja o patamar de qualidade desejável para um Curso de Direito sério e comprometido, omitindo-se a incompetência do Estado em pugnar pelo atendimento do que até então era exigido (fiscalização, notadamente em relação às instituições de ensino privadas, já que esta é uma função delegada), este mesmo Estado, através de NOTA TÉCNICA do INEP, flexibiliza de forma absurda as exigências indutoras de qualidade. A nosso ver, no mínimo há violação frontal da diretriz do art. 209 da Constituição Federal, que exige o cumprimento das normas gerais da educação nacional com autorização e avaliação de qualidade pelo poder público. Não vemos onde o novo Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação em Direito pode contribuir para atender as altas exigências constitucionais.

Fica parecendo, entre outras coisas, que isto tem algo a ver com o Plano Nacional de Educação (PNE) e a expansão estratégica da Educação Superior Brasileira “desafio de colocar 10 milhões de estudantes no ensino superior brasileiro”, a qualquer custo e a qualquer preço, embora com reflexos altamente negativos.

Observe-se que atualmente os alunos dos Cursos Jurídicos já respondem pelo percentual de 10% (dez por cento) dos alunos matriculados nos cursos superiores do país.

A lógica que se pode imaginar esteja sendo desenvolvida é a seguinte: A permanecer o instrumento anterior não atingiremos os números projetados. É mais fácil flexibilizarmos as exigências, números de Mestres, Doutores, composição dos tempos docentes dos Professores, etc., do que criarmos mecanismos (fiscalização, estímulo ao aumento dos Programas de Doutorado, Mestrado) a fim de atender ao que antes era exigido. Com este proceder mal-são, na contramão das lutas da OAB, ABEDI, CONPEDI e outros organismos sérios, as instituições de “Educação Superior” se sentirão estimuladas a ofertarem um número maior de vagas com custos menores, e, assim, aumentar o lucro do negócio, produzindo estatística “chapa branca”, colaborando para atingir o patamar (número) de estudantes projetado para a educação superior brasileira. Não temos dúvidas de que essa distorção trará reflexos graves, e deixará oficialmente transparecer em breve que teremos na educação superior brasileira números de primeiro mundo com a qualidade de 3º mundo.

E, ainda mais, para atingir tal desiderato, em que pese toda a falta de qualidade existente na grande maioria dos Cursos de Direito presenciais cujo universo já supera a marca de 1174, a famigerada NOTA TÉCNICA instituiu definitivamente, o Curso de Direito à Distância. Projetos já tramitam no MEC, e um curso já está autorizado pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina – o que nos parece ser flagrantemente ilegal. Os negócios terão agora a possibilidade de venda diversificada, pela internet e telefone, igual ao comércio atacadista e varejista, onde em muitos lugares já se parece. Só não vê isto quem não quer. Depois ficam criticando as exigências e o baixo índice de aprovação no Exame de Ordem. Não podemos nos quedar inertes diante de tal barbárie. É preciso fazermos algo imediatamente, reagir em conjunto.

Meus Amigos, Caríssimos Colegas, os absurdos que ensejam da CNEJ esta dura manifestação não param por aí. “Foi amplamente divulgado pela mídia a notícia de que o MEC cortou 11 mil vagas de 136 Faculdades de Direito no Brasil em razão de seus resultados insatisfatórios, de acordo com avaliações do próprio Ministério. Na mesma semana, foi publicada no Diário Oficial da União a autorização para o funcionamento de 33 novos Cursos de Direito, num total de 4.200 mil novas vagas”. Ressalte-se que a suspensão é uma medida cautelar e pode ser ou não mantida na renovação do processo de funcionamento do curso. Caso a instituição consiga melhorar a qualidade do ensino, as vagas serão “devolvidas”. De se destacar que a grande maioria das vagas cortadas, na atualidade, já não são preenchidas pelas IES. Em resumo, de nada adiantou alardear cortes, a não ser para “justificar” as novas autorizações. Uma bazófia.

Pasmem Senhores, dos 33 (trinta e três) novos cursos autorizados pelo MEC, somente 1 (um) obteve parecer favorável da OAB.

Isto faz pensar que os valores republicanos não estão sendo praticados. Está na hora de o Ministério Público Federal apurar esta saraivada de novas autorizações de Cursos de Direito pelo MEC.

Esta festa de autorizações lembra o que acontecia com o Ministério das Comunicações nas concessões para o funcionamento de emissoras de Rádio e Televisão.

Fica parecendo moeda de troca, notadamente quando alguns cargos técnicos são ocupados por políticos partidários, com favorecimentos e favores de quem precisa assumidamente votos na próxima eleição.

Este é mais um, segundo aparenta, escândalo envolvendo a atuação do MEC. Além do ENEM, livros de Matemática e de português impressos com erros crassos e graves prejuízos ao erário público, vídeos do kit anti-homofobia, norma culta da língua portuguesa, etc.. É preciso que se acabe com esta nefasta blindagem oficial que encobre práticas abusivas na educação jurídica brasileira. Ou será que a CNEJ foi incompetente ao se manifestar favoravelmente apenas em 1 (um) processo dentre os 33 projetos de cursos jurídicos lá analisados? Podemos ter deficiências, mas não de caráter, honestidade de propósitos ou éticas. Há algo de errado na conduta do MEC, caros Senhores, ou para parecer mais longe de nós, há algo de podre no reino da Dinamarca. Não é difícil descobrir; basta querer. A nossa resposta está dada, de modo franco e sincero. Ação urgente do Ministério Público Federal para apuração da legalidade, mais que isto, da constitucionalidade da malsinada NOTA TÉCNICA e da indiscriminada abertura de novos cursos jurídicos no país, com os fatos que estão amplamente divulgados pela mídia. Nada impede que, concomitantemente, a Comissão de Estudos Constitucionais da OAB também estude a situação, adensando fundamentos para as providências que, penso, devem ser tomadas.

De nada adianta aumentarmos a estatística nacional da população com formação superior se não desenvolvermos em nossos graduados o verdadeiro papel que lhes cabe na sociedade.

Sempre lutamos e vamos continuar lutando por uma educação jurídica ética, responsável e de qualidade, que promova a cidadania, favoreça a qualidade de vida e a dignidade de todos hoje, plantando sementes e projetos educacionais bons e honestos para um país melhor, um desenvolvimento melhor, um amanhã melhor a nossos filhos e netos.

“Erguei-vos menestréis das púrpuras do leito!

“Deixai por instantes as aves nos seus ninhos

“E vinde defender o culto a Educação Jurídica de Qualidade

“Que morre assassinada à beira dos caminhos ...”

Muito obrigado!

**\* Rodolfo Hans Geller – Presidente da CNEJ**